

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2017 REF. CONVITE Nº 005/2017

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem do senhor Prefeito Municipal de Icém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 16/01/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icém, **Licitação na Modalidade Convite nº 005/2017**, pelo tipo de menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém/SP, **até às 13:00 horas do dia 23/01/2017**.

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 23/01/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

- 1.1 -** O objeto da presente licitação visa à **Contratação de Bandas para realização das festividades do Pré Carnaval de Rua de Icém/2017, conforme especificações do anexo – I do edital.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 -** Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite;

3 - SUPORTE LEGAL

- 3.1 -** Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 4.1-** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.
- 4.2-** Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1 -** Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.
- 5.2. -** Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

5.3. - A PROPOSTA deverá conter:

- a) - nome e endereço da proponente;
- b) - número da presente licitação;
- c) - preço unitário e valor global, em real, para execução do objeto da presente licitação;
- d) - Condições de pagamento;
- e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- f) - Demais especificações que se façam necessárias.

5.4. A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 005/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos 23 dias do mês de Janeiro do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- o menor preço total;
- demais condições previstas neste Certame.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
- b) com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.

8.2 O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ou o **certificado de cadastro** perante o Município de Icó/SP até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e última alteração;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- c) Certidão negativa de tributos Municipais e Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com o **FGTS**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a) Advertência;
- b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;

10.2 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

- 12.1** - O prazo para contratação das bandas será pelo período de 17/02/2017 à 19/02/2017.

13- RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1** - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 335

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesa decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;
- 14.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 14.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 14.4** - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 14.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.

- 14.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com o Prefeito Municipal.
- 14.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icem-SP.
- 14.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icem-SP, 16 de Janeiro de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. OBJETO

Contratação de Bandas para realização das festividades do Pré Carnaval de Rua de Icém/2017, conforme especificações determinadas abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária em virtude do custo do pré carnaval ser menor do que na data das festividades do tradicional Carnaval de Rua de Icém/SP, e assim mantendo a tradição.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo e observados os esclarecimentos constantes.

Descritivo das bandas:

BANDA - 1

- 01 Banda para animação do dia 17/02/2017, deverá ser composta de no mínimo 15 componentes sendo: 01 cantor, 01 tecladista, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 baixista, 03 percussão, 02 metais, 01 back vocal, 03 rold e 01 motorista; A Banda deverá tocar no mínimo 03 horas.

BANDA - 2

- 01 Banda para animação do dia 18/02/2017, deverá ser composta de no mínimo 14 componentes sendo: 01 cantor, 01 dançarina, 02 dançarinos, 01 baterista, 01 tecladista, 03 percussão, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 técnico de som, 01 rold e 01 motorista; A Banda deverá tocar no mínimo 03 horas.

BANDA - 3

- 01 Banda para animação do dia 19/02/2017, deverá ser composta de no mínimo 13 componentes sendo: 01 cantor, 02 bailarinas, 01 baixista, 01 guitarrista, 01 tecladista, 02 percussão, 01 baterista, 02 rold, 01 técnico de áudio e 01 motorista; A Banda deverá tocar no mínimo 03 horas.

4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Apresentar a relação das bandas, com as respectivas cartas de exclusividade ou outro documento hábil a comprovar a existência formal das bandas e o vínculo com a empresa para os dias do evento;

4.2 – A apresentação das bandas, terá início a partir das 22:00hs, com no mínimo 03 horas de duração, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos;

4.3 - Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que porventura aconteçam durante a realização do evento, comprovada falha na montagem.

4.4 – Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Edital;

4.5 – Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato;

4.6 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo;

4.7 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.8 – A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município;

4.9 - Os instrumentos que serão utilizados nos shows deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado.

4.11 - A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados, para que não haja atraso no início dos shows sob pena de multa contratual.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimada para banda – 1 é de R\$ _____ (_____), banda – 2 é de R\$ _____ (_____) e banda – 3 é de R\$ _____ (_____).

5.2 - O valor Total estimado pela municipalidade para a contratação do objeto da presente licitação é de R\$ _____ (_____).

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do objeto licitado:

6.1. Não serão aceitas bandas em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

6.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, combustível, alimentação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

ANEXO - II
CONVITE Nº 005/2017
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICEM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 011/2017 - Processo de Licitação nº 011/2017 – Convite nº 005/2017**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar bandas, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1.- O objeto do presente instrumento é para Contratação de Bandas para realização das festividades do Pré Carnaval de Rua de Icém/2017, conforme especificações do anexo – I do edital.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 –** Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato.
- 2.2 -** Apresentar a relação das bandas, com as respectivas cartas de exclusividade ou outro documento hábil a comprovar a existência formal das bandas e o vínculo com a empresa para os dias do evento;
- 2.3 –** A apresentação das bandas, terá início a partir das 22:00hs, com no mínimo 03 horas de duração, podendo haver um intervalo durante a apresentação não superior a 30 minutos;
- 2.4 -** Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que porventura aconteçam durante a realização do evento, comprovada falha na montagem.
- 2.5 –** Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente Edital;
- 2.6 –** Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato;
- 2.7 –** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo;
- 2.8 –** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 2.9 –** A responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município;
- 2.10 -** Os instrumentos que serão utilizados nos shows deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado.
- 2.11 -** A empresa contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados, para que não haja atraso no início dos shows sob pena de multa contratual.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 -** Prestar e fornecer informações sobre os serviços a serem realizados por meio da Divisão Municipal de Turismo e Eventos desta Prefeitura;
- 3.2- Fiscalizar e aprovar ou não os serviços executados;**
- 3.3–** Despesas com Alimentação e hospedagem para bandas e membros da empresa organizadora
- 3.4 -** Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o previsto na cláusula 4ª deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - A Contratante pagará pela contratação das bandas o **Valor Total: R\$ _____** (_____), de acordo com os preços fixados na proposta adjudicada, sendo o pagamento efetuado após emissão da referida nota fiscal.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

- 5.1. –** Não haverá reajuste de preços no presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

6.1. - O prazo para contratação das bandas será pelo período de 17/02/2017 à 19/02/2017.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 335

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 8ª - DO SUPORTE LEGAL

8.1. - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo atraso e a não execução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência escrita

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato pela recusa ou atraso na assinatura do mesmo ou pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo.

9.1.3 – No caso de atraso ou negligência, será aplicada multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, até o 30º (trigésimo) dia.

9.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos, aplicada pela Prefeitura Municipal.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação a Prefeitura Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos.

9.2 - A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

9.3 - A multa, será descontada do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de cinco dias úteis.

9.5 - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA 10ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

10 - Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

10.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

10.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses do item 11.2;

10.3 - Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;

10.4 - Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

11.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal e com base nos seguintes motivos:

11.2.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho ou prazos;

11.2.2 - O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;

11.2.3 - A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços;

11.2.4 - O atraso injustificado da CONTRATADA no início dos serviços.

11.2.5 - Paralisação dos serviços, pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

- 11.2.6** - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos neste contrato;
- 11.2.7**- O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.2.8** - O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotados pelo servidor designado pela CONTRATANTE;
- 11.2.9** - A decretação de falência da CONTRATADA;
- 11.2.10** - A dissolução da CONTRATADA;
- 11.2.11** - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- 11.2.12** - Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal e exauridas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 11.2.13** - A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
- 11.3** - A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- 11.3.1** - Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;
- 11.4** - Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:
- 11.4.1** - Não cumprir cláusulas deste contrato;
- 11.4.2** - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- 11.4.3** - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.4.4** - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada a que impeça a execução deste contrato;
- 11.4.5** - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 11.5** - A CONTRATANTE rejeitará no todo, o objeto, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA 12ª - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

- 12.1** – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 12.2** - A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13** - À CONTRATADA cabe:
- 13.1** - Recurso a Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:
- 13.1.1** - Rescisão do contrato pela CONTRATANTE, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, roteiro de coleta, plano de trabalho e prazos;
- 13.1.2** - Aplicação pela CONTRATANTE das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.2** - Representação a Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.
- 13.3** - A intimação, na hipótese do item 16.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial, nos demais casos, pessoalmente.
- 13.4** - A Prefeitura Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.
- 13.5** - O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.6** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

- 14.1** - Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório no 011/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15ª - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

- 15.1** - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

- 16.1**- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Icém/SP, ___ de _____ de 20__.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE OURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

Responsável

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. _____

ANEXO - III
CONVITE Nº. 005/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone: Fax:

Cidade:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	BANDA – 1		
02	BANDA – 2		
03	BANDA - 3		
*****	VALOR TOTAL.....		

Validade da Proposta:

Local e data:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
CNPJ: